



TERMO DE REFERÊNCIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Aquisição de ar-condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Especificação	Unidade
01	Aquisição de Ar-Condicionado 12000 BTUS	01

- 2.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis contados do(a) emissão da ordem de serviço.
- 2.2. Aquisição para entrega imediata, sendo a vigência somente para a verificação e o recebimento do mesmo de acordo com a verificação da execução do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A aquisição de ar-condicionado para a secretaria de administração.
- 3.2. O Produto se faz necessário para amenizar as altas temperaturas diárias que ocorrem no município, proporcionar conforto para os funcionários e usuários do sistema público municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Prefeitura Municipal é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos produtos/serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;
- 4.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação:

- 5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Exigência de amostra:

- 5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a fim ampliar a competitividade.

5.3.

5.1. Qualificação técnica:

- 5.1.1. A Contratada deverá ser constar no CNAE que a empresa é apta a fornecer o produto.

5.1. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO.

- 5.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA

6.1. Fiscalização:

- 6.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme proposta e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

- 6.1.2. Em caso de impossibilidade, cancelamento de ordem de compras, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 6.1.3. A entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 6.1.3.1.** *O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);*
- 6.1.4. O contratado será obrigado a substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 6.1.6.1.** *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).*
- 6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 6.1.9. Após emissão da ordem de serviços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa vencedora para apresentação das Certidões Negativas de Débitos (CND) junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. Recebimento do produto:

- 6.2.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data do recebimento da mercadoria, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 6.2.1.1.** *O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto, com a finalidade de verificar se a entrega está compatível com o objeto a ser adquirido;*
- 6.2.1.2.** *Para efeito de recebimento provisório, o contratado deverá checar se o produto entregue é o mesmo que consta da solicitação, e ainda aferir se a nota fiscal está de acordo com o produto entregue, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;*
- 6.2.1.3.** *O Contratado fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos;*
- 6.2.1.4.** *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.*
- 6.2.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 6.2.3.1. *Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e*
- 6.2.3.2. *Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, quando este for necessário.*

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) *não entregar o produto conforme a solicitação; ou*
- b) *entregar produto diverso do solicitado.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) *não produziu os resultados acordados;*
- b) *deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;*
- c) *deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

8.1. A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e*
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal e jurídica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;



8.8. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício 2024.

9.2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 01.0101.04.122.0002.1002.449052

Americano do Brasil/GO/GO, 20 de março de 2024.

Danubio Oliveira da silva
Secretário de Administração